



MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 014/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação da nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, em conformidade com o disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Irauçuba.

A propositura trata da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027, estabelecendo as prioridades e metas da administração municipal; a organização e estrutura dos orçamentos; as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento e suas alterações; as disposições relativas às despesas de pessoal; as disposições sobre a legislação tributária; e disposições gerais para a garantia do equilíbrio fiscal do município.

Seguindo as determinações da Lei Complementar nº 101, de 2000, o projeto contempla a apresentação dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais, onde no primeiro estão indicados riscos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária de 2027, e as providências para saná-los. Enquanto o de Metas Fiscais enfatiza a responsabilidade na gestão fiscal, bem como as metas de receitas e despesas, que poderão ser ajustadas no projeto de lei orçamentária anual, sejam por fatores macroeconômicos, mudanças na legislação, eventos incertos ou alterações nas prioridades de governo que venham a afetar as projeções de receitas e despesas e as metas fiscais estabelecidas.

Enfatizo que o Anexo de Metas e Prioridades contém os programas e as ações de governo, alinhados com o Plano Plurianual 2026-2029 aprovado por essa Câmara Municipal.

Sendo assim, minha expectativa é de que ao analisarem o conteúdo do projeto e os demais anexos, Vossas Excelências terão uma visão detalhada e a segurança necessária para aprovação da matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus dignos pares votos de elevada estima e distinta consideração.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido Em: 15 / 04 / 26

Horário: 13:01

Thaina

Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2027 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortim, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - as metas fiscais;
- III - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre a frustação de receitas, riscos fiscais e a Reserva de Contingência;
- V - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- VI - a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso;
- VII - as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- VIII - as disposições sobre as transferências públicas;
- IX - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- X - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- XI - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- XII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, constantes do Anexo I, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constante no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, e serão elaboradas de acordo com os seguintes objetivos do governo:





MUNICÍPIO DE FORTIM

I – aumentar a capacidade de investimento, promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;

II – promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;

III – promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;

IV – fortalecer programas de assistência à primeira infância, com iniciativas voltadas ao desenvolvimento infantil de forma integrada, nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, segurança e proteção;

V – realizar ações na área social que visem à prevenção da violência contra crianças e adolescentes, o combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

VI – promover ações de fiscalização e segurança urbana, com o uso de tecnologias como o videomonitoramento, buscando a redução da criminalidade e a segurança dos cidadãos;

VII – promover ações intersetoriais de saúde, educação e assistência social, visando um planejamento integrado que assegure a execução de ações voltadas ao bem-estar do cidadão;

VIII – apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

IX – implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;

X – apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

XI – fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº



MUNICÍPIO DE FORTIM

101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos especiais e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

Parágrafo único. Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2027 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizadamente a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 5º. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará a Receita consolidada municipal, identificada com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Orçamentária, desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/ME nº 42/1999, SOF/STN 163/2001 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, vigente.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso, quando for o caso, e as fontes de recursos.

§ 1º. Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elemento de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais – (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida – (GND 2);
- III - outras despesas correntes – (GND 3);
- IV - investimentos – (GND 4);





MUNICÍPIO DE FORTIM

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – (GND 5);

VI - amortização da dívida – (GND 6);

§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 13, será classificada no GND 9.

§ 3º. Na Modalidade de Aplicação (MA) será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento, o qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados:

I - transferências à União – (MA 20);

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – (MA 30);

III - transferências a Municípios – (MA 40);

IV - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – (MA 50);

V - transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – (MA 60);

VI - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – (MA 71);

VII - aplicações Diretas – (MA 90);

VIII - aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – (MA 91);

IX - a definir – (MA 99).

§ 4º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 5º. As demais MA seguirão o disposto na Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001.

§ 6º. Poderá o Orçamento para 2027 conter dotações no valor de R\$ 1,00 (um real) objetivando a abertura de crédito, que deverá ser suplementado nos casos de necessidade de utilização.

§ 7º. Poderá o Orçamento para 2027 conter previsões de arrecadação no valor de R\$ 1,00 (um real) objetivando manter a rubrica aberta a fim de permitir o cadastramento automático de receitas.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Parágrafo único. A categoria de programação compreende o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias pelos seguintes classificadores: função, subfunção, programa, ação e subtítulo.

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 9º. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fortim, constituir-se-á de:

- I - Texto da lei;
- II - Demonstrativo da Receita e Despesa;
- III - Receitas por Categorias Econômicas;
- IV - Despesas por Categorias Econômicas;
- V - Programa de Trabalho por Órgão;
- VI - Programa de Trabalho por Função;
- VII - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, conforme o vínculo com os recursos;
- VIII - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- IX - Despesas por fonte de recursos;
- X - Receita por destinação de recursos;
- XI - Demonstrativo da despesa por órgão e funções.
- XII - demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
- XIII - demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
- II - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 2º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Fortim.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017,





MUNICÍPIO DE FORTIM

de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO III

FRUSTAÇÃO DE RECEITAS, RISCOS FISCAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 11. Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo deverá contingenciar a despesa fixada, considerando a tendência de arrecadação.

Art. 12. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo II – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, desta Lei.

Art. 13. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do Orçamento Fiscal de, no mínimo, 0,20% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no orçamento consolidado.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 14. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2027, e seus anexos;





MUNICÍPIO DE FORTIM

III - a Lei Orçamentária Anual para 2027, e seus anexos.

Art. 16. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e no Manual de Classificação Orçamentária dos Gastos com a Primeira Infância, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

Art. 17. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 18. O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, visando maximizar a performance financeira do Município.

Parágrafo único. As Secretarias e Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passíveis de serem utilizadas com recursos vinculados e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os setores de contabilidade e tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de empenho de recursos não vinculados e o reempenhamento, reliquidação e repagamento com recursos vinculados.

Art. 19. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

- I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II - Tipo e número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada;
- IV - Data da autuação do precatório;
- V - Nome do beneficiário;
- VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;



MUNICÍPIO DE FORTIM

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários.

Art. 20. Fica estabelecida a data de 31 de julho de 2026 para envio à Secretaria Municipal de Administração Finanças, da proposta com o detalhamento de receitas e despesas dos seguintes órgãos/entidades, para que as informações sejam compatibilizadas e consolidadas para a proposta orçamentária de 2027:

I - Conselhos Municipais;

II - Consórcios Públicos;

III - Setor de Compras e Licitações, o Plano Anual de Contratações;

IV - Secretarias Municipais;

V - Setor de Convênios (informações e documentos sobre convênios e emendas do Estado e União, com parcelas a receber em 2027)

Art. 21. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2026.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2026, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

Art. 22. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

Art. 23. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal, de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências aos Regimes de Previdência Social;

III - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como com a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

IV - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;



MUNICÍPIO DE FORTIM

V - Custeios administrativos e operacionais, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

VI - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

VII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

VIII - Investimentos em andamento;

IX - Novos investimentos.

Parágrafo único. Incluem-se no caput do artigo os Recursos Próprios do Tesouro Municipal, da Administração Direta e Indireta.

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 25. Cabe à Secretaria Municipal de Administração Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, de que trata esta Lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

Art. 26. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 dotações relativas a operações de crédito aprovadas até setembro de 2026, pelo Poder Legislativo.

Art. 27. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 28. Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 29. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, do Poder Executivo, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Administração Finanças.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 30. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, detalhado por fontes de recursos, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, por destinação de recursos, desdobradas em metas bimestrais e, se for o caso, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 32. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos e as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para:

I - contratação de operações de crédito;

II - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2027.





MUNICÍPIO DE FORTIM

Parágrafo único. Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

Art. 34. Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso e de pessoas com deficiência, bem como despesas custeadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

§ 1º. O excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320/64 será apurado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O superávit financeiro, de que trata o art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.320/64, será apurado em cada uma das fontes de recursos detalhadas no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 3º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas e não serão computadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Administração Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

Art. 35. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 37. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 7º, desta Lei.

§ 1º. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;





MUNICÍPIO DE FORTIM

II - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;

III - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa.

§ 2º. Os valores referentes às transposições, remanejamentos e transferências de recursos, não serão computados nos limites estabelecidos para os créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VII

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 38. A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das leis federais nº 13.019/2014 e nº 4.320/1964.

Art. 39. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais.

Art. 40. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

III - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

IV - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

V - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projeto nacional ou internacionalmente.





MUNICÍPIO DE FORTIM

§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 41. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 42. Os programas constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 deverão ser observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 43. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou pela Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2026, projetada para o exercício de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais a serem



MUNICÍPIO DE FORTIM

concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

Art. 45. O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

Art. 46. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

Art. 47. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

Art. 48. Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 49. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:



MUNICÍPIO DE FORTIM

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

VI - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

II - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

Art. 50. Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1º. As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

§ 2º. Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

§ 3º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta



MUNICÍPIO DE FORTIM

de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 4º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 5º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 51. Em consonância com o art. 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele dispositivo constitucional.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

- I - atualização da planta genérica de valores do município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;
- III - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;
- IV - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;
- VI - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;



MUNICÍPIO DE FORTIM

X - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;

XI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.

Art. 53. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2026, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 54. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2027, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

Art. 56. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

§ 2º. A concessão ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária far-se-á com vistas ao estímulo do crescimento econômico e da geração de emprego e renda ou em benefício de contribuintes integrantes das classes menos favorecidas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.





MUNICÍPIO DE FORTIM

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas em Sistema Contábil SIAFIC, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Parágrafo único. Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Administração Finanças, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2027, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 61. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Parágrafo único. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 62. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

- I – recursos do FNDE e FUNDEB;
- II – recursos do SUS;
- III – recursos do SUAS/FNAS;
- IV – CIDE;
- V – Operações de Crédito, se houver;
- VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
- VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;



MUNICÍPIO DE FORTIM

VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;

IX – Demais Recursos vinculados.

Art. 63. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 64. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 65. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

- a) a modalidade de aplicação;
- b) o elemento de despesa;
- c) as fontes de recursos.

§ 1º. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º. As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal e legislação ordinária.

Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2027, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Fortim será convocada extraordinariamente pela Prefeita.

Art. 67. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta do Orçamento de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.





MUNICÍPIO DE FORTIM

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027 serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
- g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 14 de abril de 2026.

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

ANEXO 1

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Fortim

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Procedimentos Legislativos

Objetivos Específicos: Garantir condições adequadas de funcionamento físico e tecnológico da Câmara Municipal; manter a regularidade e legalidade das atividades legislativas e administrativas; ampliar a transparência e a participação popular nas ações do Legislativo; promover a modernização da gestão legislativa, com uso de tecnologias e capacitação contínua; fortalecer o papel fiscalizador e legislador da Câmara Municipal perante a sociedade.

Ação.....: 1001 - Construção, Reforma, Adaptação e Modernização da Câmara Municipal

Descrição: Construir, reformar, adaptar e modernizar espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Descrição: Manter as atividades da Câmara Municipal.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0001 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito(a)

Descrição: Gerenciar e manter as atividades administrativas e operacionais do Gabinete do Prefeito(a).

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0017 - Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas

Descrição: Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão. (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associações de Vice-Prefeitos, dentre outras).

Unidade de medida: Convênio(s) Executad Quantidade 2027: 8

Ação.....: 0018 - Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário

Descrição: Apoiar as ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário, através da disponibilização de pessoal, material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.

Unidade de medida: Apoio(s) Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0019 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Procuradoria

Descrição: Gerenciar e manter as atividades administrativas e operacionais da Procuradoria.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0020 - Produção, Publicação e Veiculação das Ações do Governo

Descrição: Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.

Unidade de medida: Divulgação efetivada Quantidade 2027: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0005 - Gestão de Encargos Especiais

Objetivos Específicos: Assegurar o pagamento oportuno de sentenças judiciais e débitos judiciais para evitar passivos acumulados e penalidades legais; Cumprir as contribuições obrigatórias para a formação do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); Realizar a amortização das dívidas municipais dentro dos prazos acordados para manutenção da saúde financeira do

desenvolvimento urbano sustentável.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0057 - Construção de Infraestrutura Pública de Convivência Social

Descrição: Construir infraestrutura pública de convivência social, incluindo praças, parques, academias, centros comunitários, brinquedotecas e outros equipamentos lúdicos, promovendo lazer, integração comunitária, prática de atividades físicas, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Programa: 0022 - Segurança Cidadã e Proteção Urbana

Objetivos Específicos: Ampliar e qualificar as ações de fiscalização e organização do trânsito; Reforçar a atuação de agentes na prevenção e proteção de espaços públicos; Melhorar a sinalização viária, garantindo acessibilidade, segurança e mobilidade; Incentivar a formação de condutores conscientes e responsáveis; Promover campanhas educativas para o trânsito seguro e a cultura da paz urbana.

Ação.....: 0038 - Implantação Requalificação e Recuperação de Sinalização de Trânsito

Descrição: Implantar, requalificar e recuperar a sinalização de trânsito no município, garantindo condições de segurança, orientação e fluidez para condutores e pedestres, contribuindo para a prevenção de acidentes e a melhoria da mobilidade urbana.

Unidade de medida: Trânsito Sinalizado Quantidade 2027: 1

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0018 - Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços Urbanos

Objetivos Específicos: Gerenciar e manter equipamentos urbanos e comunitários em pleno funcionamento; Revitalizar os espaços públicos para uso coletivo e lazer pela população; Implantar e manter centro de triagem para gestão de resíduos sólidos e apoio à coleta seletiva; Garantir de forma contínua a limpeza urbana e a coleta de resíduos em todas as áreas do município; Expandir e manter a iluminação pública em vias, praças e demais espaços urbanos, promovendo segurança e eficiência energética.

Ação.....: 2008 - Funcionamento dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Resíduos

Descrição: Garantir o funcionamento dos serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos (varrição de vias públicas, capina, raspagem de sarjetas, podas de árvores, limpeza de praias, feiras livres e boca-de-Lobo (bueiros), além da produção de serviço da coleta seletiva), assegurando a higiene, a saúde pública e a qualidade ambiental da cidade.

Unidade de medida: Lixo Coletado Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2009 - Gerenciamento e Manutenção de Equipamentos Urbanos/Comunitários

Descrição: Gerenciar e manter Equipamentos Urbanos/Comunitários, tais como: mercados públicos, paquímetros e pontos de Táxi, bancos, lixeiras e pontos de ônibus, cemitérios, terminal rodoviário, praças, jardins e espaços de lazer, ruas, avenidas, calçadas e calçadões, feiras livres e ciclovias.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2010 - Funcionamento dos Serviços de Iluminação Pública

Descrição: Instalação, manutenção e Operação da Iluminação em Vias, Praças, Parques e outros Espaços Públicos; Manutenção, reparos e substituição de luminárias, lâmpadas e outros equipamentos.

Unidade de medida: Sist.de Ilumin.Manti Quantidade 2027: 1

Subfunção: 453 - Transportes Coletivos Urbanos

Programa: 0022 - Segurança Cidadã e Proteção Urbana

Objetivos Específicos: Ampliar e qualificar as ações de fiscalização e organização do trânsito; Reforçar a atuação de agentes na prevenção e proteção de espaços públicos; Melhorar a sinalização viária, garantindo acessibilidade, segurança e mobilidade; Incentivar a formação de condutores conscientes e responsáveis; Promover campanhas educativas para o trânsito seguro e a cultura da paz urbana.

Ação.....: 0039 - Apoio à Formação, Educação e Habilitação de Condutores de Veículos Automotores

Descrição: Apoiar a formação, educação e habilitação de condutores de veículos automotores, promovendo capacitação, segurança no trânsito e qualificação profissional, contribuindo para a prevenção de acidentes e a melhoria da mobilidade urbana.

Unidade de medida: Pessoas Beneficiadas Quantidade 2027: 10

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0020 - Desenvolvimento Urbano e Mobilidade sustentável

Objetivos Específicos: Construir e reformar de acordo com as necessidades equipamentos urbanos e comunitários essenciais (feiras, mercados, cemitérios, ponto de ônibus); Melhorar a infraestrutura de transporte e a acessibilidade entre os distritos e comunidades; Implantar e ampliar conforme necessidades os sistemas de esgotamento sanitário e drenagem urbana; Expandir e qualificar a pavimentação urbana e as vias de circulação; Recuperar e realizar piçarramento de estradas vicinais; Construir passagens molhadas, pontes e estruturas de acesso nos espaços de necessidade identificadas; Implantar espaços públicos de convivência social e lazer; Garantir o abastecimento de água por meio de soluções estruturais adequadas.

Ação.....: 0045 - Implantação de Sistema de Drenagem

Descrição: Implantar sistema de drenagem urbana, através da construção de valetas de proteção, bocas de lobo, colchões drenantes, canais, galerias e bueiros, prevenindo alagamentos, garantindo a adequada condução das águas pluviais e promovendo a segurança e a qualidade ambiental nas áreas atendidas.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0020 - Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Sustentável

Objetivos Específicos: Construir e reformar de acordo com as necessidades equipamentos urbanos e comunitários essenciais (feiras, mercados, cemitérios, ponto de ônibus); Melhorar a infraestrutura de transporte e a acessibilidade entre os distritos e comunidades; Implantar e ampliar conforme necessidades os sistemas de esgotamento sanitário e drenagem urbana; Expandir e qualificar a pavimentação urbana e as vias de circulação; Recuperar e realizar piçarramento de estradas vicinais; Construir passagens molhadas, pontes e estruturas de acesso nos espaços de necessidade identificadas; Implantar espaços públicos de convivência social e lazer; Garantir o abastecimento de água por meio de soluções estruturais adequadas.

Ação.....: 0048 - Expansão/Ampliação e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água

Descrição: Expandir, ampliar e recuperar o sistema de abastecimento de água, incluindo perfuração e instalação de poços, cisternas, adutoras e dessalinizadores, garantindo fornecimento seguro e contínuo de água potável, promovendo saúde pública, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável do município.

Unidade de medida: Sist.Reestruturado Quantidade 2027: 1

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0018 - Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços Urbanos

Objetivos Específicos: Gerenciar e manter equipamentos urbanos e comunitários em pleno funcionamento; Revitalizar os espaços públicos para uso coletivo e lazer pela população; Implantar e manter centro de triagem para gestão de resíduos sólidos e apoio à coleta seletiva; Garantir de forma contínua a limpeza urbana e a coleta de resíduos em todas as áreas do município; Expandir e manter a iluminação pública em vias, praças e demais espaços urbanos, promovendo segurança e eficiência energética.

Ação.....: 0041 - Implantação e Manutenção de Centro de Triagem de Resíduos Sólidos

Descrição: Implantar e manter o Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, promovendo a correta separação, reaproveitamento e destinação de resíduos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e a gestão eficiente dos resíduos urbanos; adquirir máquinas, equipamentos e EPIS; apoiar a associação de catadores.

Unidade de medida: Centro Implantado Quantidade 2027: 1

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0020 - Desenvolvimento Urbano e Mobilidade Sustentável

Objetivos Específicos: Construir e reformar de acordo com as necessidades equipamentos urbanos e comunitários essenciais (feiras, mercados, cemitérios, ponto de ônibus); Melhorar a infraestrutura de transporte e a acessibilidade entre os distritos e comunidades; Implantar e ampliar conforme necessidades os sistemas de esgotamento sanitário e drenagem urbana; Expandir e qualificar a pavimentação urbana e as vias de circulação; Recuperar e realizar piçarramento de estradas vicinais; Construir passagens molhadas, pontes e estruturas de acesso nos espaços de necessidade identificadas; Implantar espaços públicos de convivência social e lazer; Garantir o abastecimento de água por meio de soluções estruturais adequadas.

Ação.....: 0043 - Funcionamento e Ampliação da Infraestrutura de Transporte

Descrição: Manter, ampliar e melhorar a infraestrutura de transporte, incluindo estradas vicinais, acessos às praias e comunidades, piçarramento, asfaltamento, passagens molhadas, pontes e similares, garantindo mobilidade segura, acessibilidade e eficiência na circulação de pessoas e mercadorias, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

Unidade de medida: -

Quantidade 2027:

1

Órgão: 09 - Sec. M.de Assist.Social,Trab.e Cidadania

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0008 - Gerenciamento e Manutenção da Sec.M.de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Descrição: Assegurar as condições administrativas, estruturais e operacionais necessárias ao funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, garantindo suporte para a execução das políticas, programas e serviços voltados à proteção e promoção social da população.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid

Quantidade 2027:

1

Descrição: Assegurar a gestão administrativa, financeira e contábil do Fundo Municipal de Assistência Social ? FMAS, garantindo a correta aplicação dos recursos, a transparência e o fortalecimento das ações de Assistência Social.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2022 - Manutenção dos Conselhos Vinculados a Assistência Social

Descrição: Assegurar o funcionamento administrativo e operacional dos conselhos vinculados à Assistência Social, garantindo condições para o exercício do controle social, da participação popular e do acompanhamento das políticas públicas do setor. (CMAS, CMDCA, CMI e outros).

Unidade de medida: Conselho Mantido Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2023 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Descrição: Assegurar as condições administrativas, estruturais e operacionais necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar, garantindo suporte ao desempenho de suas atribuições na proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Unidade de medida: Conselho Tut.Mantido Quantidade 2027: 1

Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 0009 - Mais Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Objetivos Específicos: Apoiar financeiramente e tecnicamente ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nas áreas de gestão, proteção básica e especial; Ampliar o acesso da população aos serviços do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Garantir o funcionamento dos conselhos vinculados à política de assistência social; Promover ações de formação continuada para profissionais e conselheiros da área; Implementar ações de promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. ? Ampliar o acesso da população aos equipamentos públicos de assistência social. ? Realizar diagnósticos e estudos para subsidiar políticas públicas baseadas em evidências. ? Criar fundo de apoio a manutenção dos Conselhos vinculados à Assistência Social

Ação.....: 1036 - Promoção, Proteção e Protagonismo dos Direitos da Pessoa Idosa

Descrição: Promover, proteger e garantir o protagonismo dos direitos da pessoa idosa, por meio de políticas, programas e ações que assegurem inclusão social, respeito, participação ativa e acesso a direitos e serviços voltados à qualidade de vida e ao bem-estar da população idosa.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência

Programa: 0009 - Mais Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Objetivos Específicos: Apoiar financeiramente e tecnicamente ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nas áreas de gestão, proteção básica e especial; Ampliar o acesso da população aos serviços do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Garantir o funcionamento dos conselhos vinculados à política de assistência social; Promover ações de formação continuada para profissionais e conselheiros da área; Implementar ações de promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. ? Ampliar o acesso da população aos equipamentos públicos de assistência social. ? Realizar diagnósticos e estudos para subsidiar políticas públicas baseadas em evidências. ? Criar fundo de apoio a manutenção dos Conselhos vinculados à Assistência Social

Ação.....: 1002 - Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Descrição: Promover, proteger e defender os direitos das pessoas com deficiência, por meio de políticas, programas e ações que assegurem inclusão social, acessibilidade, respeito às diferenças e garantia de direitos fundamentais.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1003 - Realização de Diagnóstico sobre o Perfil da Pessoa com Deficiência

Descrição: Realizar diagnóstico sobre o perfil da pessoa com deficiência no município, a fim de identificar demandas, mapear condições de vida e subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas inclusivas.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0009 - Mais Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Objetivos Específicos: Apoiar financeiramente e tecnicamente ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nas áreas de gestão, proteção básica e especial; Ampliar o acesso da população aos serviços do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Garantir o funcionamento dos conselhos vinculados à política de assistência social; Promover ações de formação continuada para profissionais e conselheiros da área; Implementar ações de promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. ? Ampliar o acesso da população aos equipamentos públicos de assistência social. ? Realizar diagnósticos e estudos para subsidiar políticas públicas baseadas em evidências. ? Criar fundo de apoio a manutenção dos Conselhos vinculados à Assistência Social

Ação.....: 1023 - Apoio a Projetos Desenvolvidos pelo FMDCA

Descrição: Apoiar e fomentar projetos desenvolvidos pelo FMDCA, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, garantindo acompanhamento e condições para a implementação de ações que promovam a proteção, o desenvolvimento integral e a garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1



Ação.....: 1024 - Apoio as Ações Voltadas para Crianças e Adolescentes

Descrição: Apoiar e fortalecer ações voltadas para crianças e adolescentes, garantindo condições para a implementação de programas e serviços que promovam proteção social, desenvolvimento integral, inclusão e garantia de direitos.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0009 - Mais Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Objetivos Específicos: Apoiar financeiramente e tecnicamente ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Fortalecer o sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nas áreas de gestão, proteção básica e especial; Ampliar o acesso da população aos serviços do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Garantir o funcionamento dos conselhos vinculados à política de assistência social; Promover ações de formação continuada para profissionais e conselheiros da área; Implementar ações de promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. ? Ampliar o acesso da população aos equipamentos públicos de assistência social. ? Realizar diagnósticos e estudos para subsidiar políticas públicas baseadas em evidências. ? Criar fundo de apoio a manutenção dos conselhos vinculados à Assistência Social

Ação.....: 0034 - Atendimento a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar

Descrição: Garantir atendimento especializado, humanizado e integrado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, promovendo proteção, acolhimento, orientação jurídica, psicológica e social, de modo a assegurar seus direitos e contribuir para a quebra do ciclo da violência.

Unidade de medida: Mulheres Atendidas Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1025 - PROCADSUAS

Descrição: Promover a capacitação, qualificação e atualização de profissionais e gestores do SUAS, fortalecendo a implementação das políticas, programas e serviços de assistência social e garantindo maior eficiência, qualidade e efetividade na proteção e inclusão social da população.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2017 - Gestão de Benefícios Eventuais

Descrição: Assegurar a gestão e operacionalização dos benefícios eventuais, fornecendo apoio temporário e emergencial a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, garantindo proteção social, atendimento às necessidades básicas e inclusão social.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 245 - serviços socioassistenciais

Programa: 0006 - Infância Saudável e Protegida

Objetivos Específicos: Promover o desenvolvimento integral da criança desde a gestação até os 6 anos de idade; Fortalecer o papel da família como núcleo essencial no cuidado e educação da criança; Ampliar o acesso das famílias a políticas públicas de saúde, educação e assistência social; Estimular a atuação intersetorial e em rede entre as políticas públicas no território; Promover ações de cuidado parental, prevenção de violências e estímulo ao vínculo afetivo; Qualificar os profissionais envolvidos na atenção à primeira infância com foco em práticas humanizadas e baseadas em evidências.

Ação.....: 2020 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Descrição: Fortalecer o acompanhamento integral de crianças na primeira infância, promovendo cuidados, estímulos de desenvolvimento, apoio às famílias e a garantia de direitos, por meio de ações articuladas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Programa: 0009 - Mais Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social

Objetivos Específicos: Apoiar financeiramente e tecnicamente ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nas áreas de gestão, proteção básica e especial; Ampliar o acesso da população aos serviços do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; Garantir o funcionamento dos conselhos vinculados à política de assistência social; Promover ações de formação continuada para profissionais e conselheiros da área; Implementar ações de promoção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência. ? Ampliar o acesso da população aos equipamentos públicos de assistência social. ? Realizar diagnósticos e estudos para subsidiar políticas públicas baseadas em evidências. ? Criar fundo de apoio a manutenção dos conselhos vinculados à Assistência Social

Ação.....: 0033 - Capacitação de Profissionais da Assistência Social

Descrição: Promover a capacitação contínua dos profissionais da Assistência Social, visando o aprimoramento técnico, ético e humano no atendimento à população, fortalecendo a qualidade dos serviços e a efetividade das políticas públicas.

Unidade de medida: servidores capacitad Quantidade 2027: 4

Ação.....: 1026 - Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

Descrição: Garantir a execução das emendas parlamentares destinadas à Assistência Social, assegurando a aplicação eficiente e transparente dos recursos na implementação de programas, projetos e serviços voltados à proteção, inclusão e melhoria das condições de vida da população.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1



Ação.....: 1022 - Realização de Melhorias nas Unidades Habitacionais de Famílias de Baixa Renda
Descrição: Realizar melhorias nas unidades habitacionais de famílias de baixa renda, promovendo condições adequadas de moradia, segurança e conforto, através da distribuição de materiais de construção, ampliação e reforma de moradias e melhoria das condições de habitabilidade, contribuindo para a qualidade de vida e bem-estar social.

Unidade de medida: Família beneficiada Quantidade 2027: 10

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0007 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: Gerenciar e manter as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Programa: 0008 - Mais Saúde Integral e Integrada para Todos

Objetivos Específicos: Qualificar e capacitar os profissionais da saúde para atendimento humanizado e resolutivo; Ampliar e modernizar a rede física de unidades básicas e hospitalares; Fortalecer a atenção básica, incluindo o atendimento odontológico, domiciliar e comunitário; Garantir a oferta de serviços especializados, com foco na saúde mental, reabilitação e especialidades médicas; Promover ações de vigilância em saúde e sanitária com foco na prevenção e controle de riscos; Fomentar programas de educação em saúde e participação social; Ampliar o acesso a medicamentos e apoiar grupos em situação de vulnerabilidade.

Ação.....: 0016 - Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS

Descrição: Aprimorar a participação social e a gestão democrática no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio do fortalecimento das instâncias colegiadas, garantindo

Descrição: Promover a saúde e o bem-estar de estudantes por meio de ações integradas de atenção à saúde, prevenção de doenças, educação em saúde e promoção de hábitos saudáveis, articulando escolas, famílias e serviços de saúde para o desenvolvimento integral dos alunos.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2026 - Desenvolvimento e Manutenção de Ações de Atenção Primária à Saúde

Descrição: Garantir a promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população por meio da organização e manutenção dos serviços de Atenção Primária em Saúde, fortalecendo a Estratégia Saúde da Família e assegurando o acesso universal, integral e contínuo aos cuidados básicos de saúde: atendimento odontológico, academia de saúde, atendimento domiciliar e visitas por Agentes de Comunitários de Saúde.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2027 - Apoio ao Programa Mais Médicos

Descrição: Ampliar e fortalecer a atenção básica em saúde por meio do apoio à alocação, fixação e atuação de médicos nas unidades de saúde, garantindo maior cobertura, acesso e qualidade no atendimento à população.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2029 - Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos

Descrição: Promover a educação em saúde e a conscientização da população por meio da realização de campanhas, palestras, pesquisas e produção de materiais informativos, visando à prevenção de doenças, à promoção de hábitos saudáveis e ao fortalecimento da participação social.

Unidade de medida: Divulgação efetivada Quantidade 2027: 1

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0006 - Infância Saudável e Protegida

Objetivos Específicos: Promover o desenvolvimento integral da criança desde a gestação até os 6 anos de idade; Fortalecer o papel da família como núcleo essencial no cuidado e educação da criança; Ampliar o acesso das famílias a políticas públicas de saúde, educação e assistência social; Estimular a atuação intersetorial e em rede entre as políticas públicas no território; Promover ações de cuidado parental, prevenção de violências e estímulo ao vínculo afetivo; Qualificar os profissionais envolvidos na atenção à primeira infância com foco em práticas humanizadas e baseadas em evidências.

Ação.....: 0029 - Fortalecimento das Ações do Programa Rede Cegonha/Rede Alyne

Descrição: Aprimorar a atenção à saúde materna e infantil, garantindo acompanhamento

	contínuo durante a gestação, parto e puerpério, promovendo o acesso a serviços de qualidade, prevenção de complicações e a redução da mortalidade materna e infantil.	Unidade de medida: Unidade	quantidade 2027:	1
Programa: 0008 - Mais Saúde Integral e Integrada para Todos				
Objetivos Específicos: Qualificar e capacitar os profissionais da saúde para atendimento humanizado e resolutivo; Ampliar e modernizar a rede física de unidades básicas e hospitalares; Fortalecer a atenção básica, incluindo o atendimento odontológico, domiciliar e comunitário; Garantir a oferta de serviços especializados, com foco na saúde mental, reabilitação e especialidades médicas; Promover ações de vigilância em saúde e sanitária com foco na prevenção e controle de riscos; Fomentar programas de educação em saúde e participação social; Ampliar o acesso a medicamentos e apoiar grupos em situação de vulnerabilidade.				
<hr/>				
Ação.....: 1040 - Ampliação e Reforma do Hospital Municipal				
Descrição:	Melhorar a infraestrutura física e a capacidade de atendimento do Hospital Municipal, por meio de obras de ampliação e reforma, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior qualidade, segurança e humanização no atendimento à população.			
		Unidade de medida: Hospital Adequado	Quantidade 2027:	1
<hr/>				
Ação.....: 2030 - Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde				
Descrição:	Assegurar a oferta contínua e qualificada de serviços de saúde especializados (fisioterapia, especialidades médicas e atenção psicossocial) por meio do desenvolvimento, manutenção e aprimoramento das unidades e equipes, garantindo acesso, resolutividade e atenção integral às necessidades da população.			
		Unidade de medida: -	Quantidade 2027:	1
<hr/>				
Ação.....: 2031 - Manutenção das Atividades do Hospital Municipal				
Descrição:	Garantir a organização, manutenção e ampliação dos serviços hospitalares e ambulatoriais, assegurando infraestrutura adequada, eficiência na gestão, qualidade no atendimento e maior acesso da população a cuidados de saúde de média e alta complexidade.			
		Unidade de medida: -	Quantidade 2027:	1
<hr/>				
Ação.....: 2032 - Transferência de Recursos à Consórcio Público de Saúde				
Descrição:	Fortalecer a cooperação regional em saúde por meio da transferência de recursos e responsabilidades para consórcio público, promovendo a gestão compartilhada de serviços e ações, garantindo maior eficiência, ampliação do acesso e melhoria da qualidade do atendimento à população.			
		Unidade de medida: -	Quantidade 2027:	1

Ação.....: 2033 - Apoio a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais

Descrição: Garantir atenção integral às pessoas com necessidades especiais por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, assegurando acessibilidade, cuidado humanizado e melhoria da qualidade de vida, com a oferta de medicamentos especiais, órteses, próteses, alimentação para dieta especial e outros.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2034 - Serviços de Coleta e Transporte de Resíduo Hospitalar

Descrição: Assegurar a coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde, de forma segura e ambientalmente correta, prevenindo riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Unidade de medida: Atividade Quantidade 2027: 1

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0008 - Mais Saúde Integral e Integrada para Todos

Objetivos Específicos: Qualificar e capacitar os profissionais da saúde para atendimento humanizado e resolutivo; Ampliar e modernizar a rede física de unidades básicas e hospitalares; Fortalecer a atenção básica, incluindo o atendimento odontológico, domiciliar e comunitário; Garantir a oferta de serviços especializados, com foco na saúde mental, reabilitação e especialidades médicas; Promover ações de vigilância em saúde e sanitária com foco na prevenção e controle de riscos; Fomentar programas de educação em saúde e participação social; Ampliar o acesso a medicamentos e apoiar grupos em situação de vulnerabilidade.

Ação.....: 2035 - Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica

Descrição: Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos e insumos farmacêuticos à população, por meio da manutenção do programa em parceria com o Estado, promovendo o acesso a tratamentos, a racionalização do uso de medicamentos e a melhoria da qualidade da assistência à saúde.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0008 - Mais Saúde Integral e Integrada para Todos

Objetivos Específicos: Qualificar e capacitar os profissionais da saúde para atendimento humanizado e resolutivo; Ampliar e modernizar a rede física de unidades básicas e hospitalares; Fortalecer a atenção básica, incluindo o atendimento odontológico, domiciliar e comunitário; Garantir a oferta de serviços especializados, com foco na saúde mental, reabilitação e especialidades médicas; Promover ações de vigilância em saúde e sanitária com foco na prevenção e controle de riscos; Fomentar programas de educação em saúde e participação social; Ampliar o

acesso a medicamentos e apoiar grupos em situação de vulnerabilidade.

Ação.....: 2036 - Manutenção das Atividades de Vigilância sanitária

Descrição: Garantir a continuidade das ações de vigilância em saúde, incluindo prevenção, monitoramento, controle e investigação de riscos e agravos à saúde da população, promovendo a proteção, a segurança sanitária e a qualidade de vida da comunidade.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0008 - Mais Saúde Integral e Integrada para Todos

Objetivos Específicos: Qualificar e capacitar os profissionais da saúde para atendimento humanizado e resolutivo; Ampliar e modernizar a rede física de unidades básicas e hospitalares; Fortalecer a atenção básica, incluindo o atendimento odontológico, domiciliar e comunitário; Garantir a oferta de serviços especializados, com foco na saúde mental, reabilitação e especialidades médicas; Promover ações de vigilância em saúde e sanitária com foco na prevenção e controle de riscos; Fomentar programas de educação em saúde e participação social; Ampliar o acesso a medicamentos e apoiar grupos em situação de vulnerabilidade.

Ação.....: 2037 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde

Descrição: Garantir a continuidade das ações de vigilância em saúde, incluindo prevenção, monitoramento, controle e investigação de riscos e agravos à saúde da população, promovendo a proteção, a segurança sanitária e a qualidade de vida da comunidade.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Órgão: 12 - Sec. M. Empreend.Economia,Ind.e Comércio

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Objetivos Específicos: Assegurar a regularidade da gestão previdenciária municipal, com equilíbrio financeiro e atuarial; Conceder e manter os benefícios previdenciários de forma eficiente, legal e transparente; Administrar corretamente os rendimentos de aplicações financeiras vinculados ao sistema de seguridade; Promover a sustentabilidade e a confiança no regime de previdência social do servidor público municipal.

Ação.....: 2041 - Manutenção do Sistema da Seguridade Social do Servidor Público

Descrição: Manter as atividades do sistema da seguridade social do servidor público - SSSP.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0003 - Seguridade Social do Servidor

Objetivos Específicos: Assegurar a regularidade da gestão previdenciária municipal, com equilíbrio financeiro e atuarial; Conceder e manter os benefícios previdenciários de forma eficiente, legal e transparente; Administrar corretamente os rendimentos de aplicações financeiras vinculados ao sistema de seguridade; Promover a sustentabilidade e a confiança no regime de previdência social do servidor público municipal.

Ação.....: 2042 - Concessão de Benefícios Previdenciários

Descrição: Conceder benefícios previdenciários - aposentadorias e pensões - ao servidor municipal e/ou seu beneficiário, de acordo com a lei municipal.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0003 - Seguridade Social do Servidor

Objetivos Específicos: Assegurar a regularidade da gestão previdenciária municipal, com equilíbrio financeiro e atuarial; Conceder e manter os benefícios previdenciários de forma eficiente, legal e transparente; Administrar corretamente os rendimentos de aplicações financeiras vinculados ao sistema de seguridade; Promover a sustentabilidade e a confiança no regime de previdência social do servidor público municipal.

Ação.....: 0002 - Contribuição p/o PASEP 1% da Receita destinada a Administração do RPPS

Descrição: Efetuar o recolhimento do PASEP incidente sobre a taxa de administração do RPPS.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva do RPPS

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

nutricionista, assegurando aos alunos do ensino fundamental, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem, inclusive o desjejum; adquirir merenda escolar para o PAIC integral, com recursos do Governo do Estado e Governo Federal.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0007 - Mais Educação de Qualidade para Todos

Objetivos Específicos: Garantir infraestrutura adequada para o funcionamento das instituições de ensino; Promover a formação continuada dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a atividades extracurriculares e programas complementares; Assegurar transporte, alimentação e fardamento escolar de qualidade; Fomentar práticas esportivas, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos.

Ação.....: 0015 - Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações, Conselhos e Grêmios Estudantis

Descrição: Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1045 - Aquisição de Transporte Escolar

Descrição: Garantir o acesso seguro e eficiente dos estudantes à educação básica por meio da aquisição de veículos destinados ao transporte escolar, assegurando deslocamento adequado, pontualidade e cobertura das rotas escolares, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

Unidade de medida: Veículo(s) adquirido Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1046 - Aquisição de Fardamento e Kits Escolares para alunos do Ensino Fundamental

Descrição: Garantir a igualdade de condições e apoiar o processo educativo por meio da aquisição e distribuição de fardamentos e kits escolares aos alunos do ensino fundamental, promovendo inclusão, valorização do estudante e incentivo à permanência e ao desempenho escolar.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1048 - Ampliação, Reforma e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental

Descrição: Melhorar a infraestrutura e as condições de ensino das unidades escolares de ensino fundamental por meio da ampliação, reforma e adequado equipamento, garantindo ambientes seguros, acessíveis e estimulantes, promovendo a qualidade da educação e o bem-estar dos estudantes.

Unidade de medida: Escola(s)Adequada(s) Quantidade 2027: 1

Objetivos Específicos: Garantir infraestrutura adequada para o funcionamento das instituições de ensino; Promover a formação continuada dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a atividades extracurriculares e programas complementares; Assegurar transporte, alimentação e fardamento escolar de qualidade; Fomentar práticas esportivas, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos.

Ação.....: 2050 - Apoio ao Pré-Vestibular

Descrição: Ampliar as oportunidades educacionais por meio de ações de apoio ao ensino médio e a cursos preparatórios para o ingresso no ensino superior, contribuindo para a permanência escolar, a melhoria do desempenho acadêmico e o acesso dos jovens à universidade.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2051 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Descrição: Garantir o acesso e a permanência dos estudantes do Ensino Médio na rede escolar, por meio da oferta de transporte seguro, regular e de qualidade.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0007 - Mais Educação de Qualidade para Todos

Objetivos Específicos: Garantir infraestrutura adequada para o funcionamento das instituições de ensino; Promover a formação continuada dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a atividades extracurriculares e programas complementares; Assegurar transporte, alimentação e fardamento escolar de qualidade; Fomentar práticas esportivas, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos.

Ação.....: 2052 - Incentivo à Formação Acadêmica

Descrição: Estimular e apoiar a formação acadêmica de estudantes por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e o bom desempenho em diferentes níveis de ensino, contribuindo para o desenvolvimento pessoal, profissional e social.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0006 - Infância Saudável e Protegida

Objetivos Específicos: Promover o desenvolvimento integral da criança desde a gestação até os 6 anos de idade; Fortalecer o papel da família como núcleo essencial no cuidado e educação da criança; Ampliar o acesso das famílias a políticas públicas de saúde, educação e assistência social; Estimular a atuação intersetorial e em rede entre as políticas públicas no território; Promover ações de cuidado parental, prevenção de violências e estímulo ao vínculo afetivo; Qualificar os profissionais envolvidos na atenção à primeira infância com foco em práticas

humanizadas e baseadas em evidências.

Ação.....: 0030 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE-EI

Descrição: Garantir a oferta contínua de alimentação saudável, adequada e nutritiva para crianças em creches e pré-escola, inclusive o desjejum, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo, a promoção da saúde e o fortalecimento da aprendizagem.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0031 - Aquisição de Fardamento e Kits Escolares para Alunos da Educação Infantil

Descrição: Garantir a aquisição de fardamento e kits escolares para alunos da Educação Infantil (creche e pré-escola), promovendo a igualdade, a valorização educacional e melhores condições de aprendizado.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1051 - Instalação de Bibliotecas em CEI - Centros de Educação Infantil

Descrição: Promover o acesso à leitura e à informação desde a primeira infância, estimulando o desenvolvimento cognitivo, a imaginação, a criatividade e o hábito de leitura entre crianças atendidas nos centros de educação infantil.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1052 - Ampliação, Reforma e Equipamento de CEI - Centro de Educação Infantil

Descrição: Melhorar a infraestrutura física e pedagógica dos centros de educação infantil, proporcionando ambientes adequados, seguros e bem equipados, que favoreçam a aprendizagem, o desenvolvimento integral das crianças e a qualidade dos serviços educacionais oferecidos.

Unidade de medida: Unidade Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2053 - Funcionamento da Rede de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)

Descrição: Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das creches e pré-escolas, garantindo atendimento de qualidade, desenvolvimento integral das crianças, suporte pedagógico adequado e promoção de um ambiente seguro e inclusivo.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0007 - Mais Educação de Qualidade para Todos

Objetivos Específicos: Garantir infraestrutura adequada para o funcionamento das instituições de ensino; Promover a formação continuada dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a

atividades extracurriculares e programas complementares; Assegurar transporte, alimentação e fardamento escolar de qualidade; Fomentar práticas esportivas, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos.

Ação.....: 2055 - Desenvolvimento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

Descrição: Assegurar a oferta, o funcionamento e a qualidade da Educação de Jovens e Adultos, promovendo o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos, além de favorecer a inclusão social e o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 2056 - Realização do Programa Brasil Alfabetizado

Descrição: Promover a alfabetização de jovens e adultos, antindo o acesso à educação básica, fortalecendo a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento pessoal e cidadão dos participantes.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0007 - Mais Educação de Qualidade para Todos

Objetivos Específicos: Garantir infraestrutura adequada para o funcionamento das instituições de ensino; Promover a formação continuada dos profissionais da educação; Ampliar o acesso a atividades extracurriculares e programas complementares; Assegurar transporte, alimentação e fardamento escolar de qualidade; Fomentar práticas esportivas, culturais e educacionais que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos.

Ação.....: 2058 - Desenvolvimento das Ações de Atendimento Educacional Especializado

Descrição: Garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de alunos com deficiência na rede de ensino, por meio de ações de inclusão, adaptação curricular, suporte pedagógico e formação de profissionais, promovendo igualdade de oportunidades e desenvolvimento integral.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Órgão: 17 - Secretaria M. de Agricultura e Pesca

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Programa: 0015 - Fortalecimento da Produção Rural

Objetivos Específicos: Apoiar os produtores rurais com assistência técnica, insumos e maquinário agrícola; Incentivar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, orgânicos e artesanais; Ampliar e fortalecer a infraestrutura hídrica para uso produtivo e consumo; Garantir ações emergenciais para proteger o setor agrícola em situações de risco, em parceria com a Defesa Civil; Apoiar à venda de produtos artesanais produzidos localmente; Implantar viveiros de mudas para reflorestamento e produção.

Ação.....: 0077 - Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica

Descrição: Fortalecer a infraestrutura hídrica para beneficiar os produtores rurais, assegurando melhores condições de captação, armazenamento e distribuição de água, de modo a apoiar a produção agrícola e a sustentabilidade no campo, através da construção e manutenção de açudes, barragens, poços e cisternas para consumo humano e atividades produtivas e implantação de sistemas de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0011 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca

Descrição: Gerenciar e manter as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0016 - Fomento às Atividades de Aquicultura e Pesca

Objetivos Específicos: Fortalecer a carcinicultura como atividade econômica local; Implementar ações de repovoamento de peixes nos reservatórios municipais; Oferecer acompanhamento técnico especializado para os pescadores e marisqueiras.

Ação.....: 0074 - Apoio aos Pescadores Artesanais e Marisqueiras

Descrição: Oferecer apoio aos pescadores artesanais e marisqueiras, fortalecendo a atividade pesqueira local, promovendo a geração de renda e incentivando a sustentabilidade econômica e ambiental.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0015 - Fortalecimento da Produção Rural

Objetivos Específicos: Apoiar os produtores rurais com assistência técnica, insumos e maquinário agrícola; Incentivar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, orgânicos e artesanais; Ampliar e fortalecer a infraestrutura hídrica para uso produtivo e consumo; Garantir ações emergenciais para proteger o setor agrícola em situações de risco, em parceria com a Defesa Civil; Apoiar à venda de produtos artesanais produzidos localmente; Implantar viveiros de mudas para reflorestamento e produção.

Ação.....: 0069 - Apoio aos Produtores Rurais

Descrição: Oferecer apoio aos produtores rurais, visando o fortalecimento da agricultura local, o aumento da produtividade e a melhoria das condições de trabalho e renda no campo, com a disponibilização de horas de trator para preparo da terra e outras atividades, distribuição de sementes e mudas para diversificação e incremento produtivo, oferta do Seguro Garantia-safra para proteção contra perdas climáticas, campanhas de vacinação de rebanhos contra para controle sanitário, acompanhamento e assistência técnica contínua para melhoria das práticas agrícolas.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0070 - Apoio à Realização de Feira dos Produtores Rurais

Descrição: Incentivar e apoiar a realização da Feira dos Produtores Rurais, fortalecendo a agricultura familiar, ampliando canais de comercialização e promovendo o desenvolvimento econômico local, através da comercialização direta de hortifrutigranjeiros frescos; da promoção de produtos orgânicos e agroecológicos certificados; e da venda de produtos artesanais como doces, geleias, queijos e mel, valorizando a cultura local.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0076 - Aquisição de Implementos Agrícolas

Descrição: Viabilizar a aquisição de implementos agrícolas, com o objetivo de fortalecer a produção rural, modernizar as práticas produtivas e apoiar o desenvolvimento da agricultura local, tais como: tratores e implementos agrícolas para otimizar a produção; implantação de viveiros de mudas para reflorestamento e produção; kits de irrigação para ampliar a produtividade e eficiência hídrica.

Unidade de medida: Máquinas Implemet.Ad Quantidade 2027: 1

	outras entidades.		
	Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s)	Quantidade 2027:	1
<hr/>			
Ação.....: 1072	- Estruturação de Equipamentos Culturais		
Descrição:	Promover a estruturação e modernização dos equipamentos culturais do município, garantindo condições adequadas para o acesso da população às atividades artísticas, educativas e culturais; criar a casa cultural de Fortim e construir Centro Cultural.		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2027:	1
<hr/>			
Ação.....: 1073	- Implementação de Biblioteca Pública Inclusiva		
Descrição:	Implementar uma biblioteca pública inclusiva, garantindo acesso à informação, à leitura e à cultura para toda a população, com atenção especial às pessoas com deficiência e necessidades especiais, através da adequação, equipamento e reforma da biblioteca municipal.		
	Unidade de medida: Biblioteca implantad	Quantidade 2027:	1
<hr/>			
Ação.....: 1081	- Fortalecimento das Ações de Cultura		
Descrição:	Fortalecer as ações culturais no município, promovendo a valorização da identidade local, o acesso da população às manifestações artísticas e culturais e o incentivo à produção e difusão cultural.		
	Unidade de medida: Atividade(s)Apoiadas	Quantidade 2027:	1
<hr/>			
Ação.....: 1082	- Execução da Lei Aldir Blanc		
Descrição:	Realizar ações definidas na Lei nº 14.399/2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura, de acordo com o previsto no inciso II do art. 7º da referida Lei.		
	Unidade de medida: Ações Executadas	Quantidade 2027:	1
<hr/>			
Ação.....: 2063	- Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural		
Descrição:	Promover editais de apoio e fomento artístico e cultural, incentivando a produção, difusão e valorização das manifestações culturais locais e garantindo acesso a recursos para artistas e grupos culturais.		
	Unidade de medida: Artista(s)Apoiado(s)	Quantidade 2027:	1
<hr/>			
Ação.....: 2064	- Manutenção da Banda de Música Municipal		
Descrição:	Assegurar a manutenção e o funcionamento da banda de música do município, promovendo a valorização da cultura musical, o desenvolvimento artístico dos		



Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0014 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria M. de Esporte, Juventude e Lazer
Descrição: Gerenciar e manter as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid. Quantidade 2027: 1

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0010 - Fortim em Movimento - Mais Esporte e Lazer

Objetivos Específicos: Incentivar o protagonismo juvenil por meio de eventos e projetos voltados à juventude; Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer para todas as faixas etárias; Apoiar atletas locais e promover a participação em eventos esportivos; Realizar campeonatos e eventos que fortaleçam a cultura esportiva local e regional; Construir, revitalizar e manter equipamentos públicos de esporte e lazer; Distribuir materiais esportivos a projetos, escolas e comunidades.

Ação.....: 0028 - Construção/Melhoria de Equipamentos de Esporte e Lazer
Descrição: Contruir e melhorar equipamentos de esportes e lazer: Academia ao ar livre; Areninha; Quadra Esportiva e Poliesportiva; Campos de Futebol; Ginásios; e outras edificações e Espaços Esportivos em Geral.

Unidade de medida: Equipamento implanta Quantidade 2027: 1

Ação.....: 1085 - Realização de Eventos e Projetos Esportivos e de Lazer
Descrição: Promover a realização de eventos e projetos esportivos e de lazer (campeonatos municipais, regionais e estaduais), incentivando a prática de atividades físicas, a integração social, a descoberta de talentos e a melhoria da qualidade de vida da população.

Unidade de medida: Evento(s) realizados Quantidade 2027: 8

Ação.....: 2071 - Apoio a Eventos e Projetos Esportivos
Descrição: Apoiar eventos e projetos em diversas modalidades esportivas, através da participação de atletas em eventos nacionais e internacionais; distribuição de material esportivos; concessão de Bolsa Atleta; do Programa Brincando com o Esporte, e outros.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 5

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0010 - Fortim em Movimento - Mais Esporte e Lazer

Objetivos Específicos: Incentivar o protagonismo juvenil por meio de eventos e projetos voltados à juventude; Ampliar a oferta de atividades esportivas e de lazer para todas as faixas etárias; Apoiar atletas locais e promover a participação em eventos esportivos; Realizar campeonatos e eventos que fortaleçam a cultura esportiva local e regional; Construir, revitalizar e manter equipamentos públicos de esporte e lazer; Distribuir materiais esportivos a projetos, escolas e comunidades.

Ação.....: 1086 - Apoio e Realização de Eventos e Projetos voltados para a Juventude

Descrição: Apoiar e realizar eventos e projetos voltados à juventude. Promover o protagonismo juvenil, o desenvolvimento cultural, esportivo e social, além de fomentar a participação política e o acesso a oportunidades. Realizar a Conferência Municipal da Juventude.

Unidade de medida: Apoio(s)Efetivado(s) Quantidade 2027: 3

Órgão: 24 - Sec. Municipal de Governo e Planejamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0004 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

Descrição: Gerenciar e manter as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0021 - Fortalecimento do Planejamento e Gestão

Descrição: Monitorar e avaliar os processos de planejamento e gestão (PPA, LDO e LOA) dotar o planejamento e a gestão de mecanismos que melhorem a capacidade do governo em planejar e gerir os programas, de forma eficiente e eficaz, fornecendo subsídios para a melhor tomada de decisão.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Órgão: 25 - Secretaria M. de Administração e Finança

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0005 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Descrição: Gerenciar e manter as atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Unidade de medida: Órgão Equip.e Mantid Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0023 - Realização de Concurso Público e Processos Seletivos

Descrição: Realizar concursos públicos e processos seletivos.

Unidade de medida: Concurso Púb.Realiza Quantidade 2027: 1

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental

Objetivos específicos: Assegurar suporte técnico e operacional às atividades administrativas das secretarias e órgãos municipais; Estimular a participação da sociedade civil por meio do fortalecimento dos conselhos, grêmios e associações; Qualificar a gestão pública por meio da modernização de processos, convênios e parcerias institucionais; Desenvolver ações de comunicação governamental que ampliem a transparência das ações públicas; Capacitar servidores e realizar concursos para valorização e qualificação do serviço público; Monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) promovendo decisões mais eficazes e baseadas em evidências.

Ação.....: 0022 - Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores dos Órgãos e Entidades Municipais
Descrição: Habilitar o agente público para contribuir na solução dos problemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudanças pessoais, culturais e profissionais.

Unidade de medida: Servidores capacitados Quantidade 2027: 10

Subfunção: 129 - Administração de Receitas

Programa: 0004 - Gestão Tributária Eficiente

Objetivos Específicos: Incentivar a regularização fiscal por meio de prêmios e sorteios, estimulando a adesão voluntária ao pagamento dos tributos; Promover a educação tributária para a população e capacitar os profissionais envolvidos na arrecadação; Aperfeiçoar os instrumentos de gestão tributária, incluindo sistemas, monitoramento da legislação e auditorias regulares.

Ação.....: 0063 - Concessão de Prêmios por Rateio e Sorteios
Descrição: Estimular a regularização e o pagamento dos tributos municipais por meio de prêmios e sorteios periódicos entre os contribuintes adimplentes.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0064 - Incentivo à Arrecadação e Promoção da Educação Tributária
Descrição: Realizar treinamentos, cursos e palestras para servidores e população em geral sobre a importância da arrecadação e o uso responsável dos recursos públicos; Implementar ações de valorização profissional para os servidores da área tributária, visando maior motivação e eficiência.

Unidade de medida: - Quantidade 2027: 1

Ação.....: 0065 - Aperfeiçoamento dos Instrumentos de Gestão Tributária
Descrição: Atualizar e melhorar os sistemas informatizados de arrecadação e controle tributário; Monitorar constantemente as alterações na legislação tributária para garantir a conformidade das práticas municipais; Realizar auditorias periódicas para identificar e corrigir possíveis falhas na arrecadação e fiscalização.

Unidade de medida: Tributos Controlados Quantidade 2027: 1

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0005 - Gestão de Encargos Especiais

Objetivos Específicos: Assegurar o pagamento oportuno de sentenças judiciais e débitos judiciais para evitar passivos acumulados e penalidades legais; Cumprir as contribuições obrigatórias para a formação do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); Realizar a amortização das dívidas municipais dentro dos prazos acordados para manutenção da saúde financeira do município.

Ação.....: 0073 - Amortização da Dívida Contratada

Descrição: Executar o pagamento das parcelas da dívida pública municipal, priorizando a redução dos encargos financeiros e preservação do crédito público.

Unidade de medida: -

Quantidade 2027:

1

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0005 - Gestão de Encargos Especiais

Objetivos Específicos: Assegurar o pagamento oportuno de sentenças judiciais e débitos judiciais para evitar passivos acumulados e penalidades legais; Cumprir as contribuições obrigatórias para a formação do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público); Realizar a amortização das dívidas municipais dentro dos prazos acordados para manutenção da saúde financeira do município.

Ação.....: 0072 - Contribuição para Formação do PASEP

Descrição: Efetuar os recolhimentos obrigatórios para o PASEP, assegurando o cumprimento das obrigações contributivas destinadas à formação do patrimônio do servidor público.

Unidade de medida: -

Quantidade 2027:

1

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ação.....: 9002 - Reserva de Contingência

Descrição: Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Unidade de medida: - **Quantidade 2027:** 1

ANEXO 2

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
	Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	130.689.900,59	125.905.491,90	-	108,84%	135.264.047,11	125.909.007,83	-	108,84%	139.998.288,76	125.909.064,45	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	129.945.294,01	125.188.144,52	-	108,22%	134.493.379,30	125.191.640,42	-	108,22%	139.200.647,58	125.191.696,72	-	108,22%
Receitas Primárias Correntes	119.327.769,99	114.959.315,98	-	99,38%	123.504.241,94	114.962.526,24	-	99,38%	127.826.890,40	114.962.577,93	-	99,38%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	15.729.382,77	15.153.547,95	-	13,10%	16.279.911,17	15.153.971,12	-	13,10%	16.849.708,06	15.153.977,93	-	13,10%
Transferências Correntes	100.776.793,54	97.087.469,69	-	83,93%	104.303.981,31	97.090.180,87	-	83,93%	107.954.620,66	97.090.224,53	-	83,93%
Demaís Receitas Primárias Correntes	2.821.593,68	2.718.298,34	-	2,35%	2.920.349,46	2.718.374,25	-	2,35%	3.022.561,69	2.718.375,47	-	2,35%
Receitas Primárias de Capital	10.617.524,02	10.228.828,54	-	8,84%	10.989.137,37	10.229.114,18	-	8,84%	11.373.757,17	10.229.118,78	-	8,84%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	134.002.730,12	129.097.042,50	-	111,60%	138.692.825,67	129.100.647,56	-	111,60%	143.547.074,58	129.100.705,62	-	111,60%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	130.061.027,32	125.299.640,96	-	108,32%	134.613.163,27	125.303.139,97	-	108,32%	139.324.624,00	125.303.196,33	-	108,32%
Despesas Primárias Correntes	107.125.611,70	103.203.864,84	-	89,22%	110.875.008,11	103.206.746,82	-	89,22%	114.755.633,40	103.206.793,23	-	89,22%
Pessoal e Encargos Sociais	64.805.165,25	62.432.721,82	-	53,97%	67.073.346,03	62.434.465,26	-	53,97%	69.420.913,14	62.434.493,34	-	53,97%
Outras Despesas Correntes	42.320.446,45	40.771.143,02	-	35,25%	43.801.662,08	40.772.281,56	-	35,25%	45.334.720,25	40.772.299,90	-	35,25%
Despesas Primárias de Capital	19.373.466,09	18.664.225,52	-	16,13%	20.051.537,40	18.664.746,72	-	16,13%	20.753.341,21	18.664.755,11	-	16,13%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.312.829,52	3.191.550,60	-	2,76%	3.428.778,56	3.191.639,72	-	2,76%	3.548.785,81	3.191.641,16	-	2,76%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	15.022.524,75	14.472.567,20	-	12,51%	15.548.313,12	14.472.971,35	-	12,51%	16.092.504,08	14.472.977,86	-	12,51%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	13.541.094,48	13.045.370,40	-	11,28%	14.015.032,78	13.045.734,69	-	11,28%	14.505.558,93	13.045.740,56	-	11,28%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	8.133.012,30	7.835.271,97	-	6,77%	8.417.667,74	7.835.490,77	-	6,77%	8.712.286,11	7.835.494,29	-	6,77%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-115.733,30	-111.496,44	-	-0,10%	-119.783,97	-111.499,55	-	-0,10%	-123.976,42	-111.499,61	-	-0,10%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (III-IV)	5.292.348,87	5.098.601,99	-	4,41%	5.477.581,08	5.098.744,37	-	4,41%	5.669.296,40	5.098.746,65	-	4,41%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	744.606,58	717.347,38	-	0,62%	770.667,81	717.367,41	-	0,62%	797.641,18	717.367,73	-	0,62%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	280.675,20	270.400,00	-	0,23%	290.498,83	270.407,55	-	0,23%	300.666,29	270.407,67	-	0,23%
Dívida Pública Consolidada (DC)	20.935.269,45	20.168.853,04	-	17,44%	19.239.632,83	17.908.994,54	-	15,48%	17.145.613,66	15.420.104,02	-	13,33%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	18.344.397,14	17.672.829,62	-	15,28%	16.389.673,29	15.256.141,95	-	13,19%	14.024.907,97	12.613.461,61	-	10,90%
Dívida Nominal (sem RPPS)	1.570.014,39	1.512.537,95	-	1,31%	1.954.723,85	1.819.532,58	-	1,57%	2.364.765,33	2.126.778,78	-	1,84%
Resultado Nominal (sem RPPS)												
Fonte: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data de emissão 23/03/2026 - 11:51 h												
Observações:												

1) Incluído na base de cálculo do Resultado Primário a projeção de Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais MDF 15ª Edição.
2) % PIB Para Municípios essa coluna é opcional (pág. 83, MDF - 14ª edição)

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
	Receita Corrente Líquida	120.072.376,57	124.274.909,75
Obs.: Excluído da Receita Corrente Líquida o valor de rendimentos financeiros do RPPS, conforme determinado no MDF.			
Taxa de Inflação¹	3,80%	3,50%	3,50%
PIB - Estado²	2,86%	3,00%	3,00%
PIB País - crescimento¹	1,80%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros - SELIC¹	10,50%	10,00%	9,50%
Valores Constantes	Índice		
2027	1.0380		
2028	1.0743		
2029	1.1119		

Fonte: 1. Banco Central do Brasil - Focus - Relatório de Mercado - publicado em 27/02/2026
2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2026 (Lei 19.382/2025)

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2025 (a)		Metas Realizadas em 2025 (b)		% PIB	% RCL	Variação	
	% PIB	% RCL	% PIB	% RCL			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	118.782.631,48	122,81%	126.657.891,22	112,01%	0,045%	7.875.259,74	6,63%	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.645.281,39	111,29%	125.306.695,62	110,82%	0,045%	17.661.414,23	16,41%	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	118.833.005,86	122,86%	122.138.157,84	108,01%	0,044%	3.305.151,98	2,78%	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	111.042.402,52	114,80%	117.588.309,67	103,99%	0,042%	6.545.907,15	5,89%	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	6.752.722,30	6,98%	10.225.078,27	9,04%	0,004%	3.472.355,97	51,42%	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	6.752.722,30	6,98%	8.520.238,78	7,54%	0,003%	1.767.516,48	26,17%	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.963.230,97	5,13%	6.445.072,86	5,70%	0,002%	1.481.841,89	29,86%	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.963.230,97	5,13%	6.445.072,86	5,70%	0,002%	1.481.841,89	29,86%	
Resultado Primário SEM RPPS - Acima da Linha (V) = (I-II)	-3.397.121,13	-3,51%	7.718.385,95	6,83%	0,003%	11.115.507,08	-327,20%	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	-1.607.629,80	-1,66%	9.787.711,29	8,66%	0,004%	8.180.081,49	-508,83%	
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.752.838,59	47,30%	22.920.972,35	20,27%	0,008%	-22.831.866,24	-49,90%	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	45.404.248,89	46,94%	20.836.811,62	18,43%	0,007%	-24.567.437,27	-54,11%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-494.125,97	-0,51%	9.689.049,79	8,57%	0,003%	-10.183.175,76	2060,85%	

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data da emissão 23/03/2026 - 11:52 h

Observação: 1. Metas previstas com as alterações constantes do MDF 15ª edição.

% PIB No caso dos Municípios, o percentual será apresentado em relação ao valor projetado do PIB dos respectivos Estados, até um milésimo por cento (0,001%)

% RCL Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas pela União, Estados, DF e Municípios no segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, em relação ao valor da Receita Corrente

Líquida apurada no mesmo período.

Dívida Pública Consolidada

- a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);
- b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);
- c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Observação: O § 1º do art. 29 da LRF dispõe que se equipara a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação

***Resultado Primário**

O Resultado Primário acima da linha é obtido subtraindo-se o total da despesa paga + restos a pagar processados e não processados pagos da Receita Realizada.

****Resultado Nominal**

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao saldo da DCL apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

Juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (MDF, 14ª ed.)

PIB Estado 2025 (Conforme LDO 2026)

279.016.000.000

RCL 2025 Valor Previsto LOA

96.722.895,14

RCL 2025 Valor Realizado

113.075.330,25



AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.999.882,89	126.612.336,70	43,88%	125.905.491,90	-0,56%	130.689.900,59	3,80%	135.264.047,11	3,50%	139.998.288,76	3,50%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	87.622.175,57	125.306.695,62	43,01%	125.188.144,52	-0,09%	129.945.294,01	3,80%	134.493.379,30	3,50%	139.200.647,58	3,50%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.708.171,40	122.138.157,84	40,86%	129.097.042,50	5,70%	134.002.730,12	3,80%	138.692.825,67	3,50%	143.547.074,57	3,50%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	83.884.849,82	117.588.309,67	40,18%	128.826.642,50	9,56%	133.722.054,92	3,80%	138.402.326,84	3,50%	143.246.408,28	3,50%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.913.719,70	10.225.078,27	250,93%	14.472.567,20	41,54%	15.022.524,75	3,80%	15.548.313,12	3,50%	16.092.504,08	3,50%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.913.719,70	8.520.238,78	192,42%	13.045.370,40	53,11%	13.541.094,48	3,80%	14.015.032,78	3,50%	14.505.558,93	3,50%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	4.703.995,19	6.445.072,86	37,01%	7.850.233,11	21,80%	8.133.012,30	3,60%	8.471.667,74	3,50%	8.728.921,87	3,50%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	4.703.995,19	6.445.072,86	37,01%	7.850.233,11	21,80%	8.148.541,97	3,80%	8.433.740,94	3,50%	8.728.921,87	3,50%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	3.737.325,75	7.718.385,95	106,52%	-3.638.497,98	-147,14%	-3.776.760,90	3,80%	-3.908.947,53	3,50%	-4.045.760,70	3,50%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	19.406.762,02	9.787.111,29	-49,57%	1.556.639,31	-84,10%	1.615.791,60	3,80%	1.672.344,31	3,50%	1.730.876,36	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	32.001.418,76	22.920.972,35	-28,38%	22.259.092,35	-2,89%	20.935.269,45	-5,95%	19.239.632,83	-8,10%	17.145.613,66	-10,88%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	32.001.418,76	20.836.811,62	-34,89%	19.914.411,53	-4,43%	18.344.397,14	-7,88%	16.389.673,29	-10,66%	14.024.907,97	-14,43%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-7.862.256,74	9.689.049,79	-223,23%	922.400,09	-90,48%	1.570.014,39	170,21%	1.954.723,85	24,50%	2.364.765,33	20,98%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	95.409.473,03	131.664.168,93	38,00%	125.905.491,90	-4,37%	125.905.491,90	0,00%	125.909.007,83	0,00%	125.909.064,45	0,00%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	94.999.962,75	130.306.432,78	37,16%	125.188.144,52	-3,93%	125.188.144,52	0,00%	125.191.640,42	0,00%	125.191.696,72	0,00%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	94.008.999,43	127.011.470,34	35,11%	129.097.042,50	1,64%	129.097.042,50	0,00%	129.100.647,56	0,00%	129.100.705,61	0,00%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	90.947.954,17	122.280.083,23	34,45%	128.826.642,50	5,35%	128.826.642,50	0,00%	128.830.240,00	0,00%	128.830.297,94	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.159.054,90	10.633.058,89	236,59%	14.472.567,20	36,11%	14.472.567,20	0,00%	14.472.971,35	0,00%	14.472.977,86	0,00%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.159.054,90	8.860.196,31	180,47%	13.045.370,40	47,24%	13.045.370,40	0,00%	13.045.734,69	0,00%	13.045.740,56	0,00%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	5.100.071,58	6.702.231,27	31,41%	7.850.233,11	17,13%	7.835.271,97	-0,19%	7.835.490,77	0,00%	7.835.494,29	0,00%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	5.100.071,58	6.702.231,27	31,41%	7.850.233,11	17,13%	7.850.233,11	0,00%	7.850.452,33	0,00%	7.850.455,86	0,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	4.052.008,58	8.026.349,55	98,08%	-3.638.497,98	-145,33%	-3.638.497,98	0,00%	-3.638.599,59	0,00%	-3.638.601,22	0,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	21.040.811,38	10.178.240,97	-51,63%	1.556.639,31	-84,71%	1.556.639,31	0,00%	1.556.682,78	0,00%	1.556.683,48	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.695.938,22	23.835.519,15	-31,30%	22.259.092,35	-6,61%	20.168.853,04	-9,39%	17.908.994,54	-11,20%	15.420.104,02	-13,90%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	34.695.938,22	21.668.200,40	-37,55%	19.914.411,53	-8,09%	17.672.829,62	-11,26%	15.256.141,95	-13,67%	12.613.461,61	-17,32%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-8.524.258,76	10.075.642,88	-218,20%	922.400,09	-90,85%	1.512.537,95	63,98%	1.819.532,58	20,30%	2.126.778,78	16,89%

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data da emissão 23/03/2026 - 11:52 h

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
	2025	2026	2027	2029
4,83	4,26	3,99	3,80	3,50
VALORES A CONSTANTES				
1,0842	1,0399	1,0000	1,0380	1,1119

As receitas foram estimadas para o período de 2027 a 2029 tendo como base, preliminarmente, o Orçamento Municipal aprovado pelo Legislativo para o exercício de 2026, bem como projeções em decorrência das novas reestimativas de arrecadação para este exercício. Para as Receitas Próprias observou-se a tendência de crescimento a partir da análise do período de 2023 a 2025 e das expectativas de crescimento, projetadas pelo Banco Central do Brasil, dos principais indicadores econômicos, para o período de 2026 a 2029. A estimativa da inflação considerou os percentuais divulgados pelo BC em 27/02/2026.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	98.948.166,15	100,00%	68.695.447,09	100,00%	46.789.252,34	100,00%		
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%		
Resultado Acumulado		0,00%		0,00%		0,00%		
TOTAL	98.948.166,15	100,00%	68.695.447,09	100,00%	46.789.252,34	100,00%		

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025		2024		2023		R\$ 1,00	
		%		%		%		%
Patrimônio	19.942.487,91	100,00%	16.347.065,23	100,00%	18.502.538,35	100,00%		
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%		
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00%		0,00%		0,00%		
TOTAL	19.942.487,91	100,00%	16.347.065,23	100,00%	18.502.538,35	100,00%		

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data da emissão 23/03/2026 - 11:52 h

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	59.908,40		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	59.500,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		408,40		0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL	59.541,00	0,00		57.108,12
Investimentos	59.541,00	0,00		57.108,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00		0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
VALOR (III)				
	2025	2024	2023	2022
	367,40	59.908,40	0,00	57.108,12

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data da emissão 23/03/2026 - 11:53 h

Nota : Em 2025 foi transferido à Secretaria de Educação do Município para despesas com aquisição de equipamentos e material permanente.

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		2023	2024	2025
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados		6.129.398,25	7.148.213,88	9.587.140,17
Ativo		2.091.004,50	2.537.657,32	2.989.853,94
Inativo		2.091.004,50	2.537.657,32	2.989.853,94
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		241.917,07	2.929.746,15	4.834.628,32
Ativo		241.917,07	2.929.746,15	4.834.628,32
Inativo		0,00	0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial		3.652.240,46	1.641.617,61	1.704.839,49
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		3.652.240,46	1.641.617,61	1.704.839,49
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		144.236,22	39.192,80	57.818,42
Aportes Periódicos para Amort. Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹		108.007,36	39.192,80	51.977,84
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		36.228,86	0,00	5.840,58
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		6.129.398,25	7.148.213,88	9.587.140,17

	2023	2024	2025
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios	4.440.399,35	5.105.664,82	5.911.367,17
Aposentadorias	4.158.366,30	4.824.400,58	5.627.204,73
Pensões por Morte	282.033,05	281.264,24	284.162,44
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	17.220,75	17.096,93
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	17.220,75	17.096,93
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.440.399,35	5.122.885,57	5.928.464,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.688.998,90	2.025.328,31	3.658.676,07
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	3.474.420,20	5.743.905,90	4.173.717,20
APORTES DE RECURSOS P/O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			420,00
Outros Aportes para o RPPS			2.578,46
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	243.334,40		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.852.169,86	30.104.730,75	2.370.049,84
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	31.501.666,16
Outro Bens e Direitos	8.058.034,83	17.720.070,83	17.601.952,75
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			

	2023	2024	2025
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - (IX) = (VII+VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				10.193,99
Outro Bens e Direitos				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025	2025
Receitas Correntes	472.790,77	493.094,96	637.938,10	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XII)	472.790,77	493.094,96	637.938,10	
DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025	2025
Despesas Correntes (XIII)	472.790,77	320.901,87	499.180,80	
Pessoal e Encargos Sociais	179.148,72	159.098,65	168.264,15	
Demais Despesas Correntes	293.642,05	161.803,22	330.916,65	
Despesas de Capital (XIV)	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	472.790,77	320.901,87	499.180,80	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS (XVI) = (XII - XV)	172.193,09	0,00	138.757,30	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025	2025
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	1.746,58	4.670,80	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025	2025
Contribuição dos Servidores	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2024	2025	2025
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVIII))	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024				0,00
2025	9.202.198,60	4.780.593,65	4.421.604,95	5.389.044,16
2026	9.315.182,85	5.268.352,02	4.046.830,83	9.810.649,11
2027	9.411.072,20	5.594.097,04	3.816.975,16	13.857.479,94
2028	9.497.024,40	5.931.102,37	3.565.922,03	17.674.455,10
2029	9.576.763,27	6.032.682,36	3.544.080,91	21.240.377,13
2030	9.593.389,45	6.182.448,70	3.410.940,75	24.784.458,04
2031	9.476.903,34	6.830.554,04	2.646.349,30	28.195.398,79
2032	9.463.241,82	7.074.285,02	2.388.956,80	30.841.748,09
2033	9.476.780,93	7.171.356,21	2.305.424,72	33.230.704,89
2034	9.426.330,36	7.482.002,64	1.944.327,72	35.536.129,61
2035	9.366.591,68	7.692.841,60	1.673.750,08	37.480.457,33
2036	9.217.505,58	8.126.297,50	1.091.208,08	39.154.207,41
2037	9.086.518,90	8.432.173,54	654.345,36	40.245.415,49
2038	8.979.155,73	8.568.940,59	410.215,14	40.899.760,85
2039	8.839.626,13	8.744.398,37	95.227,76	41.309.975,99
2040	8.693.311,12	8.837.405,19	-144.094,07	41.405.203,75
2041	8.550.171,31	8.862.048,27	-311.876,96	41.261.109,68
2042	8.409.019,78	8.798.408,31	-389.388,53	40.949.232,72
2043	8.231.652,73	8.763.702,85	-532.050,12	40.559.844,19
2044	8.003.552,12	8.793.247,33	-789.695,21	40.027.794,07
2045	7.829.846,18	8.665.803,98	-835.957,80	39.238.098,86
2046	7.447.989,90	8.958.864,29	-1.510.874,39	38.402.141,06
2047	7.217.507,99	8.839.440,19	-1.621.932,20	36.891.266,67
2048	6.999.232,97	8.621.073,10	-1.621.840,13	35.269.334,47
2049	6.790.492,30	8.360.858,53	-1.570.366,23	33.647.494,34
2050	6.586.640,93	8.063.530,02	-1.476.889,09	32.077.128,11
2051	6.327.072,68	7.921.871,95	-1.594.799,27	30.600.239,02
2052	6.120.243,53	7.579.827,93	-1.459.584,40	29.005.439,75
2053	5.911.063,98	7.257.941,17	-1.346.877,19	27.545.855,35
				26.198.978,16

2054	3.664.614,22	6.901.284,16	-3.236.669,94	22.962.308,22
2055	3.451.410,08	6.539.956,75	-3.088.546,67	19.873.761,55
2056	3.244.315,27	6.175.089,39	-2.930.774,12	16.942.987,43
2057	3.031.616,97	5.857.851,71	-2.826.234,74	14.116.752,69
2058	2.836.213,40	5.491.022,76	-2.654.809,36	11.461.943,33
2059	2.649.018,89	5.126.158,03	-2.477.139,14	8.984.804,19
2060	2.470.720,62	4.765.377,28	-2.294.656,66	6.690.147,53
2061	2.296.770,20	4.432.991,22	-2.136.221,02	4.553.926,51
2062	2.136.410,18	4.084.456,31	-1.948.046,13	2.605.880,38
2063	1.986.315,41	3.744.899,45	-1.758.584,04	847.296,34
2064	1.846.805,65	3.415.779,66	-1.568.974,01	-721.677,67
2065	1.718.152,83	3.098.522,95	-1.380.370,12	-2.102.047,79
2066	1.600.544,36	2.794.395,02	-1.193.850,66	-3.295.898,45
2067	1.494.059,77	2.504.486,27	-1.010.426,50	-4.306.324,95
2068	1.398.581,49	2.228.945,52	-830.364,03	-5.136.688,98
2069	1.314.556,62	1.970.708,11	-656.151,50	-5.792.840,48
2070	1.241.524,25	1.728.829,31	-487.305,06	-6.280.145,54
2071	1.179.386,18	1.503.887,93	-324.501,75	-6.604.647,29
2072	1.127.809,94	1.295.824,87	-168.014,94	-6.772.662,23
2073	1.086.973,72	1.106.692,86	-19.719,14	-6.792.381,37
2074	1.056.169,35	934.614,38	121.554,97	-6.670.826,40
2075	1.035.090,42	779.724,80	255.365,62	-6.415.460,78
2076	1.023.147,52	640.508,98	382.638,54	-6.032.822,24
2077	1.020.872,53	521.128,25	499.744,28	-5.533.077,96
2078	1.027.144,40	418.141,66	609.002,74	-4.924.075,22
2079	1.041.270,38	329.913,19	711.357,19	-4.212.718,03
2080	1.063.248,54	257.910,87	805.337,67	-3.407.380,36
2081	1.092.007,34	198.451,10	893.556,24	-2.513.824,12
2082	1.126.864,12	149.572,52	977.291,61	-1.536.532,51
2083	1.167.864,76	112.409,99	1.055.454,77	-481.077,74
2084	1.214.074,69	83.455,50	1.130.619,20	649.541,46
2085	1.265.129,26	61.451,61	1.203.677,65	1.853.219,11
2086	1.320.662,16	45.074,80	1.275.587,36	3.128.806,47
2087	1.380.440,14	33.346,59	1.347.093,55	4.475.900,02
2088	1.444.182,03	24.674,89	1.419.507,14	5.895.407,16
2089	1.511.825,31	18.557,54	1.493.267,77	7.388.674,93
2090	1.583.313,69	14.253,31	1.569.060,38	8.957.735,31
2091	1.658.632,99	11.083,58	1.647.549,41	10.605.284,72

2092	1.737.855,61	8.692,01	1.729.163,60	12.334.448,32
2093	1.821.092,03	6.818,86	1.814.273,17	14.148.721,49
2094	1.908.482,47	5.262,14	1.903.220,33	16.051.941,82
2095	2.000.174,77	3.775,06	1.996.399,71	18.048.341,53
2096	2.096.422,18	2.631,00	2.093.791,18	20.142.132,71
2097	0,00	0,00	0,00	20.142.132,71
2098	0,00	0,00	0,00	20.142.132,71

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exerc. Anterior)+(c)
2092	1.737.855,61	8.692,01	1.729.163,60	12.334.448,32
2093	1.821.092,03	6.818,86	1.814.273,17	14.148.721,49
2094	1.908.482,47	5.262,14	1.903.220,33	16.051.941,82
2095	2.000.174,77	3.775,06	1.996.399,71	18.048.341,53
2096	2.096.422,18	2.631,00	2.093.791,18	20.142.132,71
2097	0,00	0,00	0,00	20.142.132,71
2098	0,00	0,00	0,00	20.142.132,71

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data da emissão 20/03/2026 - 13:33 h
 NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2027

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	Desconto	Contribuinte Pessoas Físicas e Jurídicas conforme LC 010/2013	717.496,01	742.895,37	768.896,71	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC 101/2000.
IPTU	Isenção	Aposentados, viúvos, órfãos menores de idade, pessoas incapacitadas para o trabalho, conforme LC 010/2013	18.749,16	19.412,88	20.092,33	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC 101/2000.
ISS	Isenção	Motoristas autônomos com um único veículo, conforme LC 010/2013	20.038,52	20.747,89	21.474,06	A renúncia não afetará a meta fixada, uma vez que foi considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC 101/2000.
TLLF	Isenção	Instalação e Ampliação de atividades econômicas, conforme Lei 676/2018	6.786,31	7.026,54	7.272,47	Geração de emprego e renda com o consequente aumento do consumo e geração de ICMS.
TVS	Isenção	Instalação e Ampliação de atividades econômicas, conforme Lei 676/2018	144,53	149,65	154,89	Geração de emprego e renda com o consequente aumento do consumo e geração de ICMS.
TOTAL			763.214,53	790.232,33	817.890,46	

R\$ 1,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data de emissão 08/04/2026 - 14:27 h

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	EVENTOS	Valor Previsto para 2023	R\$ 1,00
	Aumento Permanente da Receita		
	(-) Transferências Constitucionais	674.700,00	
	(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
	Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00	
	Redução Permanente de Despesa (II)	674.700,00	
	Margem Bruta (III) = (I+II)		
	Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	674.700,00	
	Novas DOCC (vinculação MDE e ASPS)	269.880,00	
	Novas DOCC geradas por PPP	269.880,00	
	Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00	
	Aumento Permanente de Receita	404.820,00	

Fonte: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SMAF, Data da emissão 23/03/2026 - 12:13 h

Aumento Permanente de Receita

Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente.

Outra hipótese a ser considerada como aumento permanente de receita, para efeito do § 2º, do art. 17 da LRF, é a elevação do montante de recursos recebidos pelo ente, oriundos da elevação de alíquotas ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição Federal de 1988

Observações:

Em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN , pág 169, sobre a interpretação

do demonstrativo em questão, é fundamental esclarecer que o resultado por ele apresentado é meramente indicativo, no seguinte sentido:

- i) Se o resultado for negativo, interpreta-se como um alerta para a criação de novas DOCC;e
- ii) Se o resultado for positivo, significa que, provavelmente, há espaço para a criação de novas DOCC.

No entanto, não se pode dizer que o valor apresentado é o valor de DOCC que deverá ser reduzido, no caso de sinal negativo, ou poderá ser

aumentado, no caso oposto.

Os valores apresentados no quadro que integra o presente demonstrativo são visões parciais dos valores nominais dos agregados de receitas e despesas, oriundas de uma decomposição teórica desses valores, a fim de que o demonstrativo reflita os conceitos de aumento permanente de receita e expansão da despesa, conforme o art. 17 da LRF.

Ademais, nem sempre é possível realizar tais decomposições. Desse modo, além de a visão dos valores ser parcial, não se engloba todo o conjunto das receitas primárias e das despesas obrigatórias, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica.

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	50.000,00	Abertura de créditos adicionais por anulação de dotações	50.000,00
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	49.120,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	49.120,00
SUBTOTAL	249.120,00	SUBTOTAL	249.120,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Limitação de Empenho	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções:	1.000.000,00	Limitação de Empenho	1.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
SUBTOTAL	1.400.000,00	SUBTOTAL	1.400.000,00
TOTAL	1.649.120,00	TOTAL	1.649.120,00

FONTE: Sistema ASPEC, Unidade Responsável SAF, Data da emissão 23/03/2026 - 12:17 h

Demandas Judiciais

Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento contra o ente federativo nas quais haja a probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.

Dívidas em Processo de Reconhecimento

Dívidas ainda não assumidas formalmente que apresentam probabilidade de serem incorporadas ao passivo devido, por exemplo, a decisões judiciais.

Assistências Diversas

Estima o montante que apresenta probabilidade de vir a ser empregado pelo ente federativo com o objetivo de fazer frente a calamidades públicas e que, por não serem recorrentes, não foram planejados (Ex.: seca, enchentes, pandemia)

Frustração de Arrecadação

Estima o montante de redução de arrecadação que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrente de, por exemplo, cenários macroeconômicos desfavoráveis não previstos na época da elaboração do Orçamento

Restituição de Tributos a Maior

Estima o montante de devolução de tributos a maior que apresenta probabilidade de vir a ocorrer no exercício.

Discrepância de Projeções

Estima o montante de redução no valor dos ingressos ou de aumento no valor dos desembolsos que apresentam probabilidade de vir a ocorrer no exercício, decorrentes de evolução desfavorável de indicadores econômicos empregados na época da elaboração do Orçamento, tais como:

- Taxa de crescimento econômico;
- Taxa de inflação;
- Taxa de juros;
- Salário mínimo;
- Outros indicadores.

Metodologia e Memória de Cálculo

MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

2027

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta-se a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
Taxa de Inflação ¹	3,80%	3,50%	3,50%
PIB - Estado ²	2,86%	3,00%	3,00%
PIB País - crescimento ¹	1,80%	2,00%	2,00%
Taxa de Juros - SELIC ¹	10,50%	10,00%	9,50%

FONTE: 1. Banco Central do Brasil - Focus - Relatório de Mercado - publicado em 27/02/2026

2. Anexo de Metas Fiscais LDO do Estado do Ceará para o ano de 2026 (Lei 19.382/2025)

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos e Taxas, a otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

A estimativa de receita tributária foi calculada a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2026, corrigidas pela expectativa dos indicadores projetados pelo BACEN, em 27/02/2026, para o período de 2027 a 2029.

A estimativa da receita de transferências correntes também foi calculada a partir da reprojeção de receitas para o ano de 2026, com a mesma correção adotada para as receita tributária. A exceção se dá para as receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado. As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. Em face da dependência de recursos de convênios para a realização de investimentos no Município, são considerados os

valores dos convênios em andamento e/ou em análise nos órgãos federal e estadual, razão pela qual não se considera a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas.

Para obtenção dos valores correntes, foi observada a arrecadação orçamentária dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, a previsão orçamentária para 2026, ajustada aos valores divulgados pela União (FPM, Salário Educação, FUNDEB) e Estado (ICMS, IPVA), e as projeções para os exercícios de 2027 a 2029 considerando nestas projeções os índices de inflação nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante origina-se de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,83	4,26	3,99	3,80	3,50	3,50
VALORES A CONSTANTES					
1,0842	1,0399	1,000	1,0380	1,0743	1,1119

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas



financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Incluem-se na apuração da Despesa Primária os pagamentos inerentes aos restos a pagar, considerando que esses pagamentos impactam de forma direta na meta de resultado a ser alcançada. Foram estipuladas projeções de pagamentos de restos a pagar para os próximos exercícios considerando os seguintes aspectos: a) percentual de inscrição anual em restos a pagar; b) percentual de pagamentos de restos a pagar anual sobre a inscrição; c) percentual de meta anual de despesa não executada; e d) percentual de superávit financeiro anual utilizado para pagamentos.

A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e, por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Assim, a LRF em seu art. 4º, § 3º, instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: frustração na arrecadação e discrepância de projeções. Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, como falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas.

Para as projeções das despesas de Pessoal e Encargos Sociais dos servidores ativos, inativos e pensionistas para o exercício financeiro de 2027, foi aplicado um crescimento projetado de 3,80% sobre o valor reprojeto do exercício financeiro de 2026, sendo que para 2026 a reprojção engloba todo o crescimento vegetativo da folha, acrescido a outras vantagens concedidas aos profissionais do magistério, o que elevou a projeção para 10,92% em relação a 2025.

Nas Despesas de Capital é necessário considerar que os investimentos de maior porte ocorrem, quase sempre, com recursos provenientes da União, do Estado e a participação do governo local na contrapartida de convênios, contratos de repasses e instrumentos congêneres. Porém, o município precisa manter o nível de investimentos compatível com as ações dos programas de governo e para tanto utiliza recursos correntes na realização dessas despesas.

Conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no artigo 17, o aumento de despesa de caráter continuado (despesa que incide sobre dois ou mais exercícios) deverá ser custeado com o aumento real de receita que faça frente à nova despesa. Considerando as metas projetadas, para o exercício de 2027, o aumento real da receita considera a arrecadação de receita tributária e transferências de impostos da União e Estado em percentual superior a expectativa de inflação, deduzidas as aplicações obrigatórias em educação e saúde.

Os demonstrativos anexos contêm informações sobre os recursos arrecadados e despendidos nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, assim como a estimativa para 2026 e as projeções para o triênio 2027-2029.

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

HISTÓRICO DA RECEITA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029	
	Valor Corrente	ARRECADADO	Valor Corrente	ARRECADADO	Valor Corrente	ARRECADADO	Valor Corrente	ESTIMADO	Valor Corrente	PROJEÇÃO	Valor Corrente	PROJEÇÃO	Valor Corrente	PROJEÇÃO
Receita Corrente	87.677.702,17	101.440.892,43	117.822.001,52	121.814.878,56	126.443.843,95	130.869.378,48	135.449.806,73							
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	12.148.994,08	13.448.896,82	15.542.667,62	15.153.547,95	15.729.382,77	16.279.911,17	16.849.708,06							
Contribuições Sociais	2.091.004,50	2.537.657,32	2.989.853,94	4.653.018,40	4.829.833,10	4.998.877,26	5.173.837,96							
Contribuição Iluminação Pública	1.656.163,95	2.128.908,96	3.069.675,83	2.134.207,20	2.215.307,07	2.292.842,82	2.373.092,32							
Receita Patrimonial (Rendimentos de Aplicação + Outras Rec. Patrim.)	377.707,32	739.694,52	1.351.195,60	718.772,62	746.085,98	772.198,99	799.225,95							
Rendimentos de Aplicação RPPS	3.652.240,46	1.641.617,61	1.704.839,49	1.427.196,80	1.481.430,28	1.533.280,34	1.586.945,15							
Receita de Serviços	45.449,28	51.130,44	29.873,59	65.266,00	67.746,11	70.117,22	72.571,32							
FPM	27.082.697,56	34.361.062,37	37.354.704,51	38.770.053,94	40.243.315,99	41.651.832,05	43.109.646,17							
FPM extraordinário	2.934.556,56	3.547.273,90	4.605.160,72	4.649.905,99	4.826.602,42	4.995.533,50	5.170.377,17							
ITR	5.295,79	3.209,63	3.482,91	4.394,43	4.561,42	4.721,07	4.886,31							
Royalties	593.357,81	686.833,87	725.980,45	738.122,12	766.170,76	792.986,74	820.741,27							
SUS	7.908.281,54	9.718.568,31	11.327.270,94	12.157.715,38	12.619.708,56	13.061.398,36	13.518.547,31							
FNDE	1.290.463,12	2.019.078,38	2.194.414,10	2.392.275,30	2.483.181,76	2.570.093,12	2.660.046,38							
Complementação da União ao FUNDEB	6.851.314,79	8.999.316,45	13.248.885,41	14.395.295,85	14.942.317,09	15.465.298,19	16.006.583,63							
FNAS	518.300,88	557.693,80	368.011,30	514.779,24	534.340,85	553.042,78	572.399,28							
Transferências Convênios União Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Demais Transferências da União	933.026,52	1.180.147,41	28.394,88	200.000,00	207.600,00	214.866,00	222.386,31							
ICMS	11.363.609,47	15.114.465,70	18.585.396,06	18.751.480,51	19.464.036,77	20.145.278,06	20.850.362,79							
IPVA	1.103.546,26	1.169.113,87	1.333.579,76	1.344.125,19	1.395.201,95	1.444.034,02	1.494.575,21							
IPI	37.775,41	45.316,18	41.019,89	50.483,74	52.402,12	54.236,20	56.134,46							
Outras Transferências do Estado	278.946,36	62.363,06	239.566,11	69.676,93	72.324,65	74.856,02	77.475,98							
Transferências de Convênio Estado Corrente	565.500,31	405.037,11	356.757,06	457.655,80	475.046,72	491.673,36	508.881,92							
Transferência FUNDEB	3.873.360,70	2.902.695,27	2.551.941,11	2.585.884,27	2.684.147,87	2.778.093,05	2.875.326,30							
Outras Receitas Correntes	2.366.109,50	120.811,45	169.330,24	581.020,30	603.099,69	624.208,18	646.055,47							
Receita de Capital	6.209.661,90	13.644.711,67	13.588.401,55	10.228.828,54	10.617.524,02	10.989.137,37	11.373.757,17							
Operação de Crédito	0,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Alienação de Bens	0,00	59.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							
Transferências do SUS - Investimentos	199.992,00	99.994,00	3.668.071,13	344.571,42	357.665,13	370.183,41	383.139,83							
Transferências de Convênios Capital (União e Estado)	6.009.669,90	8.485.217,67	9.920.330,42	9.884.257,12	10.259.858,89	10.618.953,95	10.990.617,34							
Receita Intraorçamentária	714.707,84	3.422.841,11	5.472.566,42	8.334.352,00	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94							
Contribuições Sociais	714.707,84	3.422.841,11	5.472.566,42	8.334.352,00	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94							
Receita Total	94.602.071,91	118.508.445,21	136.882.969,49	140.378.059,10	145.712.425,35	150.812.360,23	156.090.792,84							
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)														
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)														
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)														

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

HISTÓRICO DA DESPESA A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente EMPENHADO	Valor Corrente ESTIMADO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO	Valor Corrente PROJEÇÃO
Despesa Corrente	85.011.397,02	92.459.506,54	105.727.531,32	111.308.936,81	115.538.676,41	119.582.530,08	123.767.918,64
Pessoal e Encargos Sociais	48.372.731,27	52.690.266,21	61.376.971,29	69.893.221,82	72.549.164,25	75.088.385,00	77.716.478,47
Juros e Encargos da Dívida	173.207,06	214.505,60	256.224,96	270.400,00	280.675,20	290.498,83	300.666,29
Outras Despesas Correntes	36.465.458,69	39.554.734,73	44.094.335,07	41.145.314,99	42.708.836,96	44.203.646,25	45.750.773,87
Despesa de Capital	13.009.481,75	19.614.181,01	23.192.651,66	22.191.827,06	23.035.116,49	23.841.345,57	24.675.792,66
Investimentos	9.066.969,49	15.904.228,05	18.899.028,45	18.664.825,52	19.374.088,89	20.052.182,00	20.754.008,37
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.942.512,26	3.709.952,96	4.293.623,21	3.527.001,54	3.661.027,60	3.789.163,56	3.921.784,29
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	240.000,00	249.120,00	257.839,20	266.863,57
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00	0,00	0,00	6.637.295,23	6.889.512,45	7.130.645,38	7.380.217,97
Despesa Total	98.020.878,77	112.073.687,55	128.920.182,98	140.378.059,10	145.712.425,35	150.812.360,23	156.090.792,84

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

HISTÓRICO DA RECEITA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029	
	Valor Corrente	ARRECADADO	Valor Corrente	ARRECADADO	Valor Corrente	ARRECADADO	Valor Corrente	ESTIMADO	Valor Corrente	PROJEÇÃO	Valor Corrente	PROJEÇÃO	Valor Corrente	PROJEÇÃO
Receita Corrente	5.887.481,18	4.264.022,25	4.264.022,25	4.752.511,85	6.138.215,20	6.371.467,38	6.594.468,74	6.825.275,14	6.371.467,38	6.594.468,74	6.825.275,14	6.371.467,38	6.594.468,74	6.825.275,14
Contribuições Sociais	2.091.004,50	2.537.657,32	2.537.657,32	2.989.853,94	4.653.018,40	4.829.833,10	4.998.877,26	5.173.837,96	4.829.833,10	4.998.877,26	5.173.837,96	4.829.833,10	4.998.877,26	5.173.837,96
Rendimentos de Aplicação RPPS	3.652.240,46	1.641.617,61	1.641.617,61	1.704.839,49	1.427.196,80	1.481.430,28	1.533.280,34	1.586.945,15	1.481.430,28	1.533.280,34	1.586.945,15	1.481.430,28	1.533.280,34	1.586.945,15
Outras Receitas Correntes	144.236,22	84.747,32	84.747,32	57.818,42	58.000,00	60.204,00	62.311,14	64.492,03	60.204,00	62.311,14	64.492,03	60.204,00	62.311,14	64.492,03
Receita de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Intraorçamentária	714.707,84	3.422.841,11	3.422.841,11	5.518.120,94	8.334.352,00	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94
Contribuições Sociais	714.707,84	3.422.841,11	3.422.841,11	5.518.120,94	8.334.352,00	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94	8.651.057,38	8.953.844,38	9.267.228,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total	6.602.189,02	7.686.863,36	7.686.863,36	10.270.632,79	14.472.567,20	15.022.524,75	15.548.313,12	16.092.504,08	15.022.524,75	15.548.313,12	16.092.504,08	15.022.524,75	15.548.313,12	16.092.504,08
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)														
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)														
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII-VIII)														

MUNICÍPIO DE FORTIM - CE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2027

HISTÓRICO DA DESPESA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029	
	Valor Corrente	EMPENHADO	Valor Corrente	EMPENHADO	Valor Corrente	EMPENHADO	Valor Corrente	ESTIMADO	Valor Corrente	PROJEÇÃO	Valor Corrente	PROJEÇÃO	Valor Corrente	PROJEÇÃO
Despesa Corrente	4.913.190,12	5.573.253,99	5.573.253,99	6.453.531,99	7.834.671,97	8.132.389,50	8.417.023,14	8.711.618,95	8.132.389,50	8.417.023,14	8.711.618,95	8.132.389,50	8.417.023,14	8.711.618,95
Pessoal e Encargos Sociais	4.619.548,07	5.264.763,47	5.264.763,47	6.105.518,41	7.460.500,00	7.743.999,00	8.015.038,97	8.295.565,33	7.743.999,00	8.015.038,97	8.295.565,33	7.743.999,00	8.015.038,97	8.295.565,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	293.642,05	308.490,52	308.490,52	348.013,58	374.171,97	388.390,50	401.984,17	416.053,62	388.390,50	401.984,17	416.053,62	388.390,50	401.984,17	416.053,62
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	4.913.190,12	5.573.253,99	5.573.253,99	6.453.531,99	7.835.271,97	8.133.012,30	8.417.667,74	8.712.286,11	8.133.012,30	8.417.667,74	8.712.286,11	8.133.012,30	8.417.667,74	8.712.286,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					6.637.295,23	6.889.512,45	7.130.645,38	7.380.217,96	6.889.512,45	7.130.645,38	7.380.217,96	6.889.512,45	7.130.645,38	7.380.217,96